



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI N° 23/69 23/69

Autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, a conceder Fiança ao Banco Nacional da Habitação, nas operações relacionadas com o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, destinadas a Implantação do Sistema de Abastecimento D'água do Município.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato Acessório de Garantia com o Banco Nacional da Habitação, para as operações de financiamento realizadas com o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, destinadas a Implantação ou Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água do Município.

Parágrafo 1º - Para a concessão da Garantia referida neste artigo, fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao Banco Nacional da Habitação poderes para levantar as Parcelas do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto de Circulação de Mercadorias que couberem ao Município, na forma disposto na Lei N° 5.172 de 25 de Outubro de 1966, e saldo dos Depósitos Bancários, até o limite dos Débitos decorrentes dos empréstimos concedidos o BNH.

Parágrafo 2º - Os poderes previstos Neste artigo só poderão ser usados o Banco Nacional da Habitação na Hipótese do Município não satisfazer o pagamento das obrigações assumidas nos Contratos de Empréstimos celebrados para operações de financiamento de que trata esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Em, 22 de Outubro de 1969.

Ramos de Oliveira Aguiar
Ramos de Oliveira Aguiar
-Prefeito Municipal-

strado e Publicado nesta Secretaria em
le Outubro de 1969.

Cláudia das Graças Aguiar Boroto
Cláudia das Graças Aguiar Boroto
(Secretária)